



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.726.337/0001-16 estabelecida ao Ex 01, Lote Rural – nº 03 – Zona Rural – Cep: 47.360-000 – Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente a senhora ALESSANDRA PEREIRA SANTANA, portadora de cédula de identidade nº 15.132.939-74 SSP/BA e CPF nº 064.018.275-56, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço/fornecimento de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 306/2022, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**CONSIDERANDO** que fica revogada a publicação do aditivo anterior publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de agosto de 2022.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 306/2022**, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando 25% ao valor inicial o preço no Lote I item 02 e 03, do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022, passando-se o item 02, (LEITE INTEGRAL PASTEURUZADO - De vaca, Tipo B, homogeneizado - 1 LT) para R\$ 9.37 (nove reais e trinta e sete centavos) e passando-se o item 03, (LEITE LONGA VIDA DESNATADO - Leite fluido, de vaca, tipo A, desnatado) para R\$ 9.37 (nove reais e trinta e sete centavos).



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 14 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**

Alessandra Pereira Santana

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG: